



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 1482/2019

São Luís, 17 de setembro de 2019

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Presidente
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Vice-Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira - Corregedor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Ambrósio Guimarães Neto - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- João da Silva Neto - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO	2
Gestão de Pessoas	2
Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial	5
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	6
Pleno	6
Primeira Câmara	8
Atos dos Relatores	10

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO**Gestão de Pessoas**

PORTARIA TCE/MA Nº 1018 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Ratificação de concessão de licença-prêmio por assiduidade.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 150, de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Ofício nº 123/2019/SEGEP/RH,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a Portaria nº 062/2019 – SRH/SEGEP, de 10 de setembro de 2019, que concedeu ao servidor Raimundo Conceição Oliveira Vale, matrícula nº 3665, Auxiliar de Serviços, Classe Especial, Referência 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores, ora à disposição deste Tribunal, 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade, referentes ao quinquênio de 1992/1997 no período de 01/10 a 29/11/2019, nos termos do art. 145 da Lei 6.107/94, de 27 de julho de 1994, tendo em vista o que consta no Processo nº 0198748/2019-SEGEP, datado de 10/09/2019.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de setembro de 2019.

João da Silva Neto

Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA Nº 1015 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Interrupção e remarcação de férias servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 224, de 21 de fevereiro de 2019, e conforme Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir de 13/09/2019, as férias regulamentares do exercício 2019, do servidor Lucas Ribeiro de Azevedo, matrícula nº 13.342, Oficial de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, ora exercendo a função comissionada de Assistente de Gabinete de Conselheiro deste Tribunal, anteriormente concedidas pela Portaria nº 803/2019, devendo retornar ao gozo dos 19 (dezenove) dias restantes no período de 25/11 a 13/12/2019, conforme memorando nº 33/2019/PRESI.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de setembro de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto

Secretário de Administração**PORTARIA TCE/MA Nº 1016 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019**

Alteração e remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 224, de 21 de fevereiro de 2019, e conforme Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as férias regulamentares exercício 2019, da servidora Raíssa Reis Pereira, matrícula nº 13698, ora exercendo Cargo em Comissão de Assessor Especial do Presidente II deste Tribunal, anteriormente concedidas pela Portaria nº 234/2019, do período 14/10 a 12/11/2019, para o período de 07/10/2019 a 05/11/2019, conforme memorando nº 50/2019/GAB/CONS1ROF.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de setembro de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 1017 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Concessão de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 224, de 21 de fevereiro de 2019, e conforme Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, à servidora Maria de Fátima Silva Rodrigues, matrícula nº 14324, Cirurgiã Dentista da Secretaria de Estado da Saúde (SESMA), ora à disposição deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2019, a considerar no período de 04/11 a 03/12/2019, conforme memorando nº 35/2019- SUVID/UNGEP.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de setembro de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 1019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Concessão de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 224, de 21 de fevereiro de 2019, e conforme Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, a servidora Maria Dulce Pereira de Souza, matrícula nº 14316, Médica da Secretaria de Estado da Saúde (SESMA), ora à disposição deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias relativas ao exercício de 2019, no período de 07/11/19 a 06/12/19, conforme memorando nº 34/2019- SUVID/UNGEP.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de setembro de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 1020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Alteração e remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 224, de 21 de fevereiro de 2019, e conforme Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 20 (vinte) dias das férias regulamentares, exercício de 2019, da servidora Giovana Teixeira do Bonfim Martins, matrícula nº 7039, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, do período de 02/01 a 21/01/2020, para o período de 23/09 a 12/10/2019, conforme memorando nº 08/2019/COTEX.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de setembro de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 1023 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Alteração e Remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 224, de 21 de fevereiro de 2019, e conforme Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, as férias regulamentares, exercício de 2019, da servidora Ana Rosa Raposo Costa Lobão, matrícula nº 13151, ora exercendo o Cargo Comissionado de Assessor Especial do Presidente II deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 338/19, do período de 04/11/19 a 03/12/2019, para o período de 01/10 a 30/10/2019, conforme memorando nº 049/2019/GAB.CON.S.JWLO.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de setembro de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 1024 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Alteração e Remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 224, de 21 de fevereiro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 10 (dez) dias das férias regulamentares, exercício de 2019, do servidor Antônio Ribeiro Neto, matrícula nº 5975, Auditor de Controle Externo deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 764/19, para o período de 02/01/2020 a 11/01/2020, conforme memorando nº 05/2019/SUCEX 13.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de setembro de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA N.º 1014, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Autorização de viagem e diárias.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 8405/2019/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Márcio Rocha Gomes, matrícula nº 8904, Auditor Estadual Controle Externo, ora exercendo a função comissionada de Supervisor de Controle Externo, para ministrar palestra com o tema Reforma da Previdência, no evento Assembleia em Ação, a ser realizada entre os dias 11 e 13 de setembro de 2019, na cidade de Balsas/MA.

Art. 2º Conceder 02 (duas) diárias para o servidor.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de setembro de 2019.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 1021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Interrupção de férias de Procurador.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 85, inciso VI da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005, e Processo nº 8400/2019/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir de 09/09/2019, por imperiosa necessidade de serviço, as férias regulamentares, exercício 2019, do Senhor Paulo Henrique Araújo dos Reis, matrícula nº 10.876, Procurador de Contas deste Tribunal, anteriormente concedida pela Portaria nº 862/2019, ficando 23 (vinte três) dias para gozo no período de 17/02 a 10/03/2020.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de setembro de 2019.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 1025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Concessão de licença prêmio por assiduidade.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 150, de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo nº 8747/2019/SPE/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 145 da Lei n.º 6.107/1994, à servidora Auricéa Costa Pinheiro, matrícula nº 6858, Auditora de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionada de Supervisor de Controle Externo, 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade, referentes ao quinquênio de 2004/2009, no período de 17/09/2019 a 16/10/2019.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de setembro de 2019.

João da Silva Neto

Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 – COLIC/TCE. O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA torna público que realizará no dia 30/09/2019, às 10:00h (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição, montagem e instalação de equipamentos odontológicos para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência – do Edital, sendo o grupo único, de ampla participação. As propostas de preços serão recebidas no sítio eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, até às 10:00 (horário de Brasília) do dia 30/09/2019. O Edital da presente licitação poderá ser obtido no endereço eletrônico acima indicado, no endereço eletrônico: www.tce.ma.gov.br, ou na sede do TCE/MA na Av. Carlos Cunha, s/nº - Calhau – São Luís-MA, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais) através de Documentação de Arrecadação de Receita do Estado – DARE, código 416 da receita, nos Bancos credenciados. **INFORMAÇÕES:** pelos telefones (98) 2016-6006/2016-6087/2016-6089, das 08h às 14h (horário de local) ou pelo e-mail cl@tce.ma.gov.br. São Luís-MA, 16 de setembro de 2019. Iuri Santos Sousa. Pregoeiro.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 715/2019; DATA DA EMISSÃO: 09/09/2019; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9425/18; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa Domínio Comércio de Equipamentos - EIRELI.; CNPJ:18.527.195/0001-98; **OBJETO:** Aquisição, com montagem e instalação, de equipamentos odontológicos para o TCE/MA; **AMPARO LEGAL:** Ata de Registro de Preços nº 021/2019-SUPEC/COLIC/TCE/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2019-COLIC-TCE/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.532,64 (oito mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos); **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** UOPT:1/02101/01.032.0316.2349.0000; ND:4.4.90.52; FR: 0301000000. São Luís, 16 de setembro de 2019. Maryjane Fonseca Gomes- SUPEC/COLIC/TCE-MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO No 10/2019 – COLIC/TCE. O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA torna público que realizará no dia 30/09/2019, às 09:00h (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de preços, sendo os grupos 01, 02 e 03 exclusivos para ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, para eventual aquisição de materiais odontológicos conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência – do Edital. As propostas de preços serão recebidas no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, até as 09:00h (horário de Brasília) do dia 30/09/2019. O edital da presente licitação poderá ser obtido no endereço eletrônico acima indicado, no endereço eletrônico: www.tce.ma.gov.br, ou na sede do TCE/MA na Av. Carlos Cunha, s/nº - Calhau – São Luís-MA, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais) através de Documentação de Arrecadação de Receita do Estado – DARE, código 416 da receita, nos Bancos credenciados. INFORMAÇÕES: pelos telefones (98) 2016-6006/2016-6087/20166089, das 08h às 14h (horário local) ou pelo e-mail cl@tce.ma.gov.br. São Luís-MA, 16 de setembro de 2019. Juliana B Desterro e Silva Coelho.

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

Pleno

Processo nº 3531/2012-TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Tuntum-MA

Responsável(is): Francisco das Chagas Milhomem da Cunha, CPF nº 149.645.203-82, Rua Raimundo, s/n – Centro, CEP 65763-000, Tuntum-MA, e Maria Suami Oliveira Cunha, CPF nº 471.737.693-53, Rua São Raimundo, s/n – Centro, CEP 65763-000, Tuntum-MA

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais. Fundo Municipal de Assistência Social de Tuntum-MA. Não evidenciação de irregularidade capaz de macular as contas. Contas regulares.

Acórdão PL-TCE nº 710/2019

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à tomada de contas anual do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Tuntum-MA, exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Senhor Francisco das Chagas Milhomem da Cunha, prefeito e ordenador de despesas, e da Senhora Maria Suami Oliveira Cunha, Secretária Municipal de Assistência Social, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, no art. 172, II, da Constituição do Estado do Maranhão e no art. 1º, II, da Lei Estadual nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 408/2015/GPROC2 do Ministério Público de Contas, acordam em julgar regulares as referidas contas.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Álvaro César de França Ferreira e José de Ribamar Caldas Furtado (Relator), o Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de julho de 2019.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Relator

Flávia Gonzalez Leite

Procuradora de Contas

Processo nº 3761/2013-TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2012

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Cantanhede-MA

Responsável(is): Antônio Emetério Batista, CPF nº 069.080.123-87, Tr R Nova, s/n, Centro, CEP 65465-000, Cantanhede-MA, Marco Antônio Rodrigues de Sousa, CPF nº 767.176.743-34, Av. Lister Caldas, s/n, Centro, CEP 65465-000, Cantanhede-MA, e Antônio Araújo Silva Teixeira, CPF nº 127.928.103-00, Av. Lister Caldas, 554, Centro, CEP 65465-000, Cantanhede-MA

Advogado constituído: Josivaldo Oliveira Lopes, OAB/MA 5338

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais. Fundo Municipal de Assistência Social de Cantanhede-MA. Não evidenciação de irregularidade capaz de macular as contas. Contas regulares.

Acórdão PL-TCE nº 711/2019

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à tomada de contas anual dos gestores do Fundo Municipal de Assistência Social de Cantanhede-MA, exercício financeiro de 2012, de responsabilidade dos Senhores Antônio Emetério Batista (Secretário de Administração), Marco Antônio Rodrigues de Sousa (Secretário de Governo de janeiro a junho/2012) e Antônio Araújo Silva Teixeira (Secretário de Governo de julho a dezembro/2012), os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, no art. 172, II, da Constituição do Estado do Maranhão e no art. 1º, II, da Lei Estadual nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 413/2015 GPROC2 do Ministério Público de Contas, acordam em julgar regulares as referidas contas.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Álvaro César de França Ferreira e José de Ribamar Caldas Furtado (Relator), o Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de julho de 2019.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Relator

Flávia Gonzalez Leite

Procuradora de Contas

Processo nº 4420/2013-TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2012

Entidade: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Bela Vista do Maranhão-MA

Responsável: José Augusto de Sousa Veloso, CPF nº 175.859.103-04, Rua do Comércio, nº 120, Centro, CEP 65.335-000, Bela Vista do Maranhão-MA e José Francisco Diniz Duarte, CPF nº 088.610.133-68, Rua do Comércio, nº 140, Centro, CEP 65.355-000, Bela Vista do Maranhão-MA

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Tomada de contas anual. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Bela Vista do Maranhão-MA. Ausência de irregularidades causadoras de dano ao erário. Racionalidade administrativa. Julgamento pela regularidade das contas.

Acórdão PL-TCE nº 712/2019

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à tomada de contas anual dos gestores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Bela Vista do Maranhão-MA, exercício financeiro de 2012, de responsabilidade dos Senhores José Augusto de Sousa

Veloso (Prefeito e ordenador de despesas) e José Francisco Diniz Duarte (Secretário Municipal de Educação Desporto e Lazer), os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, no art. 172, II, da Constituição do Estado do Maranhão e no art. 1º, II, da Lei Estadual nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 132/2019/GPROC2/FGL do Ministério Público de Contas, acordam em julgar regulares as referidas contas.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Álvaro César de França Ferreira e José de Ribamar Caldas Furtado (Relator), o Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de julho de 2019.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Relator

Flávia Gonzalez Leite

Procuradora de Contas

Processo nº 3869/2012-TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Tufilândia-MA

Responsável(is): Marinalva Madeiro Neponucena Sobrinho, CPF nº 215.688.553-20, Rua do Comércio, s/n, Centro, CEP 65378-000, Tufilândia-MA, e Elizabete Sampaio de Sousa, CPF nº 744.386.623-20, Rua das Gaiotas, s/n, Centro, CEP 65378-000, Tufilândia-MA

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais. Fundo Municipal de Saúde de Tufilândia-MA. Não evidenciação de irregularidade capaz de macular as contas. Contas regulares.

Acórdão PL-TCE nº 740/2019

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à tomada de contas anual da gestora do Fundo Municipal de Saúde de Tufilândia-MA, exercício financeiro de 2011, de responsabilidade das Senhoras Marinalva Madeiro Neponucena Sobrinho, prefeita e ordenadora de despesas, e Elizabete Sampaio de Sousa, Secretária Municipal de Saúde, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, no art. 172, II, da Constituição do Estado do Maranhão e no art. 1º, II, da Lei Estadual nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 570/2017/GPROC2 do Ministério Público de Contas, acordam em julgar regulares as referidas contas.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Álvaro César de França Ferreira e José de Ribamar Caldas Furtado (Relator), o Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de julho de 2019.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Relator

Flávia Gonzalez Leite

Procuradora de Contas

Primeira Câmara

Processo nº 236/2016 – TCE/MA

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado do Maranhão – IPREV

Responsável: Joel Fernando Benin

Beneficiária: Amélia de Jesus Campos Roland

Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL – Aposentadoria Voluntária com proventos integrais mensais e com paridade, concedida a funcionária pública Amélia de Jesus Campos Roland, no cargo Professor III, da Secretaria de Estado da Educação. Legalidade e Registro.

DECISÃO CP – TCE Nº 104/2019

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais mensais e com paridade, concedida a funcionária pública Amélia de Jesus Campos Roland, no cargo Professor III, da Secretaria de Estado da Educação, pelo Ato nº 2202/2015 de 19 de novembro de 2015, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do estado do Maranhão – IPREV, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do relator, que acolheu o Parecer nº 1005/2018 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do art. 1º, VIII, da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica TCE/MA), c/c o art. 229, II e § 4º, do Regimento Interno deste Tribunal.

Presentes à sessão os Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Raimundo Oliveira Filho e Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Relator), os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de abril de 2019.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Relator

Flávia Gonzalez Leite

Procuradora de Contas

Processo nº 3083/2016 – TCE/MA

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Instituto de Previdência e Assistência do Município de São Luís – IPAM

Responsável: Maria José Marinho Oliveira

Beneficiária: Conceição de Maria Ferreira Nunes

Ministério Público de Contas: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL – Aposentadoria por idade com proventos proporcionais mensais, concedida a funcionária pública Conceição de Maria Ferreira Nunes, no cargo Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação. Legalidade e Registro.

DECISÃO CP – TCE Nº 106/2019

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à Aposentadoria por idade com proventos proporcionais mensais, concedida a funcionária pública Conceição de Maria Ferreira Nunes, no cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação. Legalidade e Registro, pelo Decreto nº 46.876/2015 de 09 de abril de 2015, da prefeitura Municipal de São Luís, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do relator, que acolheu o Parecer nº 919/2018 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do art. 1º, VIII, da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica TCE/MA), c/c o art. 229, II e § 4º, do Regimento Interno deste Tribunal.

Presentes à sessão os Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Raimundo Oliveira Filho e Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Relator), os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de abril de 2019.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
Presidente da Primeira Câmara
Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Relator
Flávia Gonzalez Leite
Procuradora de Contas

Atos dos Relatores

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 043/2019 – GCSUB1

Prazo de trinta dias

Processo: 4941/2018

Natureza: Tomada de Contas Especial

Subnatureza: Convênio (Convênio nº 40/2014-SEDUC)

Exercício: 2014

Entidades: Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) e Associação de Pais e Mestres Indígenas Guajajara (APMIG)

Responsáveis: Moisés Gomes Guajajara – Presidente da APMIG

O Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Moisés Gomes Guajajara, CPF n.º 040.429.883-42, Presidente da Associação de Pais e Mestres Indígenas Guajajara (APMIG), não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 4941/2018, que trata da Tomada de Contas Especial do Convênio nº 40/2014-SEDUC, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) e a Associação de Pais e Mestres Indígenas Guajajara (APMIG), no exercício financeiro de 2014, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução N.º 1539/2019 – SUCEX9/UTCEX3, de 24/05/2019. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução N.º 1539/2019 – SUCEX9/UTCEX3, de 24/05/2019, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 13/09/2019.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Relator